



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**

**CENTRO DE LETRAS E ARTES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

**Cronograma:**

20 fev. 2025 - entrega do Instrumento de Pontuação

28 fev. 2025 - pareceres da comissão

10 mar. 2025 - reunião extraordinária do PPGM para homologação

**NORMAS DE RECREDECIMENTO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES E COLABORADORES**

A presente norma fundamenta-se no Regimento Geral da Pós-graduação *strictu sensu* - UNIRIO, no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música – PPGM e os dispositivos vigentes da CAPES.

**DO RECREDECIMENTO**

**Artigo 1º** – Os professores permanentes e colaboradores do PPGM deverão solicitar recredecimento, em período estabelecido pela Coordenação do Programa, mediante a entrega do Instrumento de Pontuação (anexo 1).

**Parágrafo único** – O instrumento deverá ser preenchido e entregue pelo e-mail institucional da Secretaria do PPGM ([ppgm.secretaria@unirio.br](mailto:ppgm.secretaria@unirio.br)), bem como encaminhado para o e-mail do PPGM ([ppgm@unirio.br](mailto:ppgm@unirio.br)) com o currículo LATTES referente ao período estabelecido no instrumento.

**Artigo 2º** - O Instrumento de Pontuação para o recredecimento será apreciado pela Comissão de Recredecimento e Credenciamento que dará seu parecer, a ser homologado pelo Colegiado do PPGM.

**Artigo 3º** - O critério para o recredecimento será a obtenção de no mínimo 600 pontos nos itens relativos ao período estabelecido no instrumento (anexo 1), sendo que 200 pontos deverão corresponder obrigatoriamente à produção intelectual bibliográfica e/ou artística.

**Parágrafo único** - O docente que não atender a pontuação estabelecida no quadriênio 2021-2024, tem a opção de mudança de categoria, de permanente para colaborador, caso haja a possibilidade numérica, mantendo o equilíbrio proposto pela CAPES de 70% de professores permanentes e até 30% de professores colaboradores/visitantes. Poderá solicitar credenciamento como permanente no próximo edital de credenciamento desde que cumpra com os requisitos de produção.

**DO CREDENCIAMENTO**

**Artigo 4º** - Os docentes interessados deverão solicitar o credenciamento no PPGM, mediante a entrega do Instrumento de Pontuação (anexo 1), em período estabelecido pela Coordenação do Programa.

**Parágrafo único** - O instrumento deverá ser preenchido e entregue pelo e-mail institucional da Secretaria do PPGM ([ppgm.secretaria@unirio.br](mailto:ppgm.secretaria@unirio.br)), bem como encaminhado para o e-mail do PPGM ([ppgm@unirio.br](mailto:ppgm@unirio.br)) com: (a) o currículo LATTES referente ao período estabelecido no instrumento; (b) plano de trabalho no qual conste a proposta de atuação nas atividades de ensino, orientação e pesquisa para um período de quatro anos; (c) comprovante de pesquisa produtiva cadastrada em sua instituição de origem e (d) espelho de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq.

**Artigo 5º** – O Instrumento de Pontuação para o credenciamento será apreciado pela Comissão de Recredecimento e Credenciamento que dará seu parecer, a ser homologado pelo Colegiado do PPGM.

**Artigo 6º** – O critério para o credenciamento será a obtenção de no mínimo 600 pontos nos itens relativos ao período estabelecido no instrumento (anexo 1), sendo que 200 pontos deverão corresponder obrigatoriamente à produção intelectual bibliográfica e artística.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 7º** – Os docentes reconhecidos e credenciados serão formalizados como professores do PPGM, mediante os dispositivos vigentes na UNIRIO e CAPES.

**Artigo 8º** - A presente norma poderá ser alterada, desde que aprovada pelo Colegiado do PPGM.

**Artigo 9º** - Os casos omissos nesta norma serão apreciados e aprovados pelo Colegiado do PPGM.

**Artigo 10º** – Esta norma entra em vigor a partir da sua aprovação.

Aprovado em Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2025.